



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 272/95 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995

"Aprova o Orcamento Plurianual de Investimentos do Municipio de Santa Rita do Pardo, para o quadriennio de 1996/1999"

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei,

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Municipio de Santa Rita do Pardo, para o periodo de 1.996/1.999, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, em consonancia com o disposto no Artigo 165 - I - Paragrafo 1° e 9° - I - e artigo 35 - paragrafo 2° - I - das Disposicoes Transitorias da Constituicao Federal de 05/10/88, sera executado nos termos da Lei de Diretrizes Orcamentarias de cada exercicio e do orcamento anual.

ARTIGO 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orcamento Plurianual de Investimentos para o periodo de 1.996/1.999, sao assim distribuidos:

	(R\$-1.00)			
RECEITAS DE CAPITAL:	1.996	1.997	1.998	1.999
Superav O. Corrente:	1.632.000	3.264.000	6.528.000	13.056.000
Transf de Capital	1.002.000	2.004.000	4.008.000	8.016.000
T O T A L	2.634.000	5.268.000	10.536.000	21.072.000

ARTIGO 3° - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponiveis, desdobrar-se-ao na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

(R\$-1,00)

DESPESAS P/FUNCOES:	1.996	1.997	1.998	1.999
01-Legislativa	120.000!	240.000!	480.000!	960.000!
03-Adm e planej	104.000!	208.000!	416.000!	832.000!
04-Agricultura	140.000!	280.000!	560.000!	1.120.000!
08-Educ e Cultura	900.000!	1.800.000!	3.600.000!	7.200.000!
10-Hab e Urbanismo	240.000!	480.000!	960.000!	1.920.000!
11-Ind, Com e Servs	50.000!	100.000!	200.000!	400.000!
13-Saude e Saneam	400.000!	800.000!	1.600.000!	3.200.000!
16-Transporte	680.000!	1.360.000!	2.720.000!	5.440.000!
T O T A L	2.634.000!	5.268.000!	10.536.000!	21.072.000!

ARTIGO 4* - Na elaboracao das propostas orcamentarias anuais do periodo serao ajustadas as importancias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo em decorrencia da alteracao da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Paragrafo Unico - As importancias referentes aos exercicios de 1.997 a 1.999 serao corrigidas monetariamente, por ocasio da elaboracao dos Orcamentos Anuais correspondentes aqueles exercicios.

ARTIGO 5* - Esta Lei entrara em vigor em 1* de janeiro de 1996, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, em 08 de Dezembro de 1.995.

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO NA DATA SUPRA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 08 de Dezembro de 1.995

Of. nº 240/95.

Sr. Prefeito

Através deste, encaminho à V. Excia., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/95 de 05/12/95 referente o Projeto de Lei nº 015/95 de 28/09/95 o qual APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA O QUADRIÊNIO DE 1996/1999.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 316
Data 08 / 12 / 95
Osvaldo Martins Faustino

Exmo. Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD. Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de Dezembro 1.995.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº016/95

DE:05/12/95.

DO:

PROJETO DE LEI Nº015/95

DE:28/09/95.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº015/95 o qual "APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, PARA O QUADRIÊNIO DE 1996/1999". Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Rita do Pardo, para o período de 1.996/1.999, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, em consonância com o disposto no Artigo 165 - I - Parágrafo 1º e 9º - I - e artigo 35 - Parágrafo 2º - I - das disposições transitórias da Constituição Federal de 05/10/88, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1.996/1999, são assim distribuídos:

(R\$-1,00)

RECEITAS DE CAPITAL	1.996	1.997	1.998	1.999
Superv O. Corrente	1.592.000	3.184.000	6.368.000	12.736.000
Transf de Capital	1.002.000	2.004.000	4.008.000	8.016.000

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

TOTAL:..... 2.594.000 5.188.000 10.376.000 20.752.000

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

(R\$-1,00)

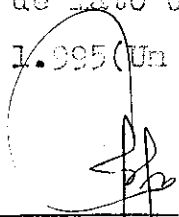
DESPESAS P/ FUNÇÕES	1.996	1.997	1.998	1.999
01-Legislativa	120.000	240.000	480.000	960.000
03-Adm e planej	104.000	208.000	416.000	832.000
04-Agricultura	100.000	200.000	400.000	800.000
08-Educ e Cultura	900.000	1.800.000	3.600.000	7.200.000
09-Hab e Urbanismo	240.000	480.000	960.000	1.920.000
11-Ind. Com e Servs	50.000	100.000	200.000	400.000
13-Saude e Saneam	400.000	800.000	1.600.000	3.200.000
16-Transporte	680.000	1.360.000	2.720.000	5.440.000
TOTAL.....	2.594.000	5.188.000	10.376.000	20.752.000

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais do período serão ajustadas as importancias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei:

Paragrafo Unico - As importancias referentes aos exercicios de 1.997 a 1.999 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercicios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 1.995 (Um mil novecentos e noventa e cinco).


Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora


Antonio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº016/C.M.R.P/95, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.